

TR 3/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
3/2023	158125-INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE	GISLAINE JULIANOTI CARLESSO	06/12/2023 14:11 (v 1.0)
Status	CONCLUÍDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		23352.005023 /2023-11

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de serviço de profissional técnico de som para operação do sistema de sonorização, para atendimento sob demanda, aos eventos do IFC campus Videira IFC Campus Videira.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O Instituto Federal Catarinense Campus Videira é um órgão federal responsável pela oferta de cursos profissionalizantes do ensino médio à Pós-Graduação. Pela oferta de seus serviços, é comum a realização de eventos oficiais, tais como palestras, eventos culturais, esportivos, científicos, formaturas, dentre outros. Os eventos oficiais carecem de toda uma estrutura e organização para acontecerem, como a estrutura física e preparo do ambiente, algo que o Campus promove por meio da Comissão de Eventos, responsável pela organização dessas e outras atividades.

Dentre as tarefas que fazem parte dos eventos oficiais, têm-se a operação e apresentação de áudio, som e vídeo, além do preparo e organização que antecede o evento. O Campus possui auditório com sistema de som instalado, composto de caixas acústicas, sistema de áudio, mesa de som analógica, microfones e instrumentos musicais.

A tarefa de operar os sistemas de sonorização em eventos do Campus Videira é de responsabilidade do servidor técnico em áudio visual. Ocorre que, por problemas de saúde, o mesmo encontra-se afastado das atividades laborais por tempo indeterminado e o Campus não possui outro servidor com habilitação para realizar as tarefas de operação do sistema de sonorização e por isso, necessita contratar um profissional habilitado para dar suporte na montagem dos vídeos e operar o sistema de áudio nos eventos oficiais, especialmente nas formaturas que ocorrerão no final do ano de 2023. O mesmo servidor apresenta um histórico extenso de afastamentos, ocasionando grandes transtornos em eventos oficiais pela falta (de última hora) de um profissional para realizar o serviço de controle da sonorização e vídeo.

A contratação sob demanda do profissional é uma estratégia necessária pois, em caso de retorno do técnico em audiovisual do Campus, o mesmo voltará a assumir a tarefa. Mas como o serviço é essencial, o contrato continuaria sendo uma segunda opção para possíveis faltas durante o próximo ano.

3. DA VINCULAÇÃO

3.1 Este Termo de Referência guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, vinculando-se, ainda, à Dispensa de Licitação nº 228/2023, à Proposta de Preços da CONTRATADA, ao Contrato e/ou Nota de

Empenho e demais documentos que compõem o Processo nº 23352.005023/2023-11 que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 Especificação do objeto:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Serviço de operação de sistema de sonorização para realização de eventos oficiais do IFC Campus Videira.	Horas	40
02	Serviço de organização, preparo, montagem e edição de vídeos (incluindo imagem e som) para apresentação dos eventos oficiais e formaturas do IFC Campus Videira.	Horas	27

4.2 Os itens que compõem esta solução precisam ser agrupados, tendo em vista a singularidade do serviço a ser prestado, e ainda para melhor organização do serviço e administração do contrato.

4.3 Os serviços deverão ser prestados nos eventos oficiais do Campus do IFC Campus Videira, localizado na Rod. SC135, KM 125, cidade de Videira/SC, no horário a ser definido entre as partes.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1 A prestação dos serviços deverão englobar ao menos:

5.1.1 Tomar conhecimento dos equipamentos de áudio e som existentes no Campus Videira, especialmente no auditório a fim de deter o conhecimento necessário para operar em eventos, sem danificar os mesmos;

5.1.2 Auxiliar a promoção dos eventos oficiais do IFC Campus Videira, tais como formaturas, cerimoniais oficiais, eventos artísticos, festas comemorativas, feiras científicas, etc., por meio da operação do sistema de som do Auditório e sistemas de som móveis do Campus;

5.1.3 Configurar, ajustar e testar os projetores de vídeo existentes no Campus Videira para exibição nos eventos;

5.1.4 Operar as mesas de som existentes no Campus, especialmente a presente no auditório;

5.1.5 Operar o computador com o programa de exibição das imagens e músicas;

5.1.5.1 Caso seja da preferência do profissional, o mesmo poderá usar o seu computador pessoal para a edição das imagens, vídeos e a exibição no dia do evento;

5.1.5.2 O uso do computador pessoal será de responsabilidade do profissional, não havendo quaisquer custos a mais para o Campus Videira;

5.1.5.3 Todo o conteúdo produzido pelo profissional em seu computador pessoal deverá ser enviado ao fiscal do contrato;

5.1.5.4 Todos os direitos de imagem são de propriedade do IFC e em hipóteses alguma o conteúdo produzido poderá ser usado para fins alheios aos do evento, podendo a Contratada responder administrativa e civil pelo uso sem autorização ou para fins diversos.

5.1.6 Ajuste e teste de som contemplando os microfones e computador que estará ligado à mesa de som;

- 5.1.7** Realizar ensaios e passagens de som, quando necessário (as horas serão computadas para pagamento);
- 5.1.8** Atender às ordens de serviços para realização dos eventos do fiscal do Contrato/Comissão de Eventos do Campus Videira, desde que solicitado com a antecedência mínima de 7 (sete) dias corridos;
- 5.1.9** Na medida do possível, treinar e ensinar os servidores do IFC, quanto aos cuidados, manuseio e noções básicas de operação dos equipamentos de áudio e vídeo do Campus, especialmente os do Auditório;
- 5.1.10** Quando necessário, auxiliar no transporte e montagem dos equipamentos e instrumentos musicais da sala de som para o local do evento;
- 5.1.11** Atuar com respeito e seriedade nos eventos oficiais do IFC Campus Videira, pois nesse momento, a Contratada estará representando a imagem da Instituição perante a comunidade;
- 5.1.12** O serviço não contempla o aluguel de equipamentos de som externos, apenas a operação dos equipamentos internos.
- 5.1.13** A contratada deve adotar práticas de sustentabilidade ambiental aplicáveis à natureza do serviço, em cumprimento da legislação específica, inclusive IN 1/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 A presente contratação adotará como regime de execução a contratação por tarefa.

6.2 Será vencedor o licitante que apresentar o menor valor global e toda documentação de habilitação exigida;

6.2.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

6.2.2 Declaração de Não Emprego de Menor, Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelos Anexo III e IV deste termo de referência/projeto básico.

6.2.3 Relativos à Qualificação Fiscal e trabalhista;

6.2.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

6.2.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

6.2.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.2.3.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

6.2.3.6 Os itens acima podem ser substituídos pela inscrição regular no SICAF.

6.3 Os requisitos necessários para a prestação dos serviços são os seguintes:

6.3.1 Apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou documento equivalente, comprovando deter a experiência necessária a realização dos serviços.

6.3.1.1 Comprovar a realização da operação de sonorização em, no mínimo, 3 (três eventos) ou 25 (vinte e cinco) horas;

6.3.1.2 Os atestados de capacidade técnica (ou equivalentes) deverão constar expressamente a experiência do profissional técnico que irá operar os equipamentos durante a execução do Contrato;

6.3.1.3 Caso a empresa opte em apresentar ou substituir os profissionais posteriormente à contratação, poderá fazê-lo, porém somente será autorizado a realização dos serviços, com a comprovação da capacidade ou qualificação técnica do profissional;

6.3.1.4 Em optando por apresentar em momento posterior, a Contratada deverá enviar declaração que se responsabiliza em fornecer somente mão de obra qualificada, sob pena de não prestação dos serviços e responsabilização.

6.3.2 A empresa poderá realizar visita técnica para conhecer o equipamentos e espaços onde realizará os serviços ou declarar formalmente que abre mão da visita técnica, não podendo alegar posteriormente desconhecimento do espaço ou equipamentos a serem operados nos eventos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência/Projeto Básico;

7.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

7.6.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.6.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

7.6.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

7.6.4 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

7.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência/Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência/Projeto Básico e em sua proposta;

8.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Termo de Referência/Projeto Básico, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

8.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

8.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

8.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.10 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

8.12 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência/Projeto Básico, no prazo determinado.

8.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.14 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

8.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

8.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

8.21 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8.22 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

8.22.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

8.22.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

9.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência/Projeto Básico.

9.4 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente ao documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência/Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.6 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência/Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.8 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

9.9 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.10 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

9.11 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

9.12 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

9.13 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no Termo de Referência/Projeto Básico.

9.14 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

9.15 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente ao documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.16 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

9.17 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DOS PREÇOS

10.1 O preço a ser praticado será o da empresa vencedora COM MENOR VALOR, sendo R\$ 300,00 o valor/hora do item 01 e R\$ 200,00 o valor/hora do item 02, perfazendo um valor total estimado de **R\$17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais)**, conforme proposta comercial anexada nos autos do processo.

10.2 Para fins de pagamento, será considerado o valor da hora técnica do operador, a partir do momento que se iniciar os trabalhos, incluindo os testes que antecedem, até o final do evento, com o desligamento e guarda segura dos equipamentos.

10.3 Todos os custos com transporte, alimentação, estadia, entre outros, correrão por conta da Contratada;

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

11.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438$$

$$365 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

12. DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA

12.1 Conforme o Art. 62 da Lei 8666/93, é facultativo a Administração substituir o instrumento de contrato por outros instrumentos hábeis, tal como a nota de empenho de despesa, a qual será enviada por e-mail junto com todas as informações necessárias para o fornecedor, caso seja esta a escolha da gestão.

13. EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E ACEITAÇÃO

13.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

13.2 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

13.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

13.3.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

13.3.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

13.3.1.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

13.3.1.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

13.3.2 No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

13.3.2.1 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

13.3.2.2 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

13.3.2.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

13.4 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:

13.4.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

13.4.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

13.4.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

13.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

13.6 O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura.

13.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência/Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 À CONTRATADA, pelo descumprimento das obrigações assumidas ou pela infringência de preceitos legais, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, segundo a gravidade da falta cometida, assim considerada pela Administração, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal às seguintes sanções:

14.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

14.1.2 Multa.

14.1.2.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o limite de 3 (trinta) dias, observadas as disposições do art. 412 do Código Civil.

14.1.2.2 Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem 17.1.2.1.

14.1.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

14.1.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993, na Portaria Normativa 09 /2021 - IFC/PROAD e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

14.1.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

14.1.6 Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

14.1.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

14.2 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

14.2.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.2.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.2.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da União ou deduzidos da garantia ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.7 Caso a Contratante determine a multa, deverá esta ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Instituto Federal Catarinense.

14.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 As despesas decorrentes da execução do objeto da presente avença correrão, no exercício de 2023, à conta do Orçamento Geral da União, Plano Interno: L20RLP0100N, PTRES: 170772, Fonte: 1.4.44.00.00.00, Elemento de Despesa: 33.90.39.

16. DA RESCISÃO

16.1 O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência assegurará aos contratantes, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o direito de dá-lo, por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto no item 6, mantendo-se as sanções aplicadas anteriormente.

17. DOS ANEXOS

17.1 Integram este projeto básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.1.1 Anexo I - Estudos Técnicos Preliminares - ETP nº 341/2023;

17.1.2 Anexo II - Minuta de Contrato;

17.1.3 ANEXO III – Declaração de não emprego de menor e inexistência de fatos impeditivos;

17.1.4 Anexo IV - Modelo de declaração de elaboração independente de proposta;

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: De acordo.

SILVIA MARINA RIGO

Comissão de Eventos - IFC Campus Videira

Despacho: No uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, aprova o presente termo de referência para Dispensa de Licitação.

JAQUIEL SALVI FERNANDES

Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo I TR.pdf (74.58 KB)
- Anexo II - Anexo II TR.pdf (95.84 KB)
- Anexo III - Anexo III TR.pdf (51.77 KB)
- Anexo IV - Anexo IV TR.pdf (56.71 KB)

Anexo I - Anexo I TR.pdf

Estudo Técnico Preliminar 341/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23352.005023/2023-11

2. Descrição da necessidade

Contratação de serviço de profissional técnico de som para operação do sistema de sonorização, para atendimento sob demanda, aos eventos do IFC campus Videira IFC Campus Videira.

O Instituto Federal Catarinense Campus Videira é um órgão federal responsável pela oferta de cursos profissionalizantes do ensino médio à Pós-Graduação. Pela oferta de seus serviços, é comum a realização de eventos oficiais, tais como palestras, eventos culturais, esportivos, científicos, formaturas, dentre outros. Os eventos oficiais carecem de toda uma estrutura e organização para acontecerem, como a estrutura física e preparo do ambiente, algo que o Campus promove por meio da Comissão de Eventos, responsável pela organização dessas e outras atividades.

Dentre as tarefas que fazem parte dos eventos oficiais, têm-se a operação e apresentação de áudio, som e vídeo, além do preparo e organização que antecede o evento. O Campus possui auditório com sistema de som instalado, composto de caixas acústicas, sistema de áudio, mesa de som analógica, microfones e instrumentos musicais.

A tarefa de operar os sistemas de sonorização em eventos do Campus Videira é de responsabilidade do servidor técnico em áudio visual. Ocorre que, por problemas de saúde, o mesmo encontra-se afastado das atividades laborais por tempo indeterminado e o Campus não possui outro servidor com habilitação para realizar as tarefas de operação do sistema de sonorização e por isso, necessita contratar um profissional habilitado para dar suporte na montagem dos vídeos e operar o sistema de áudio nos eventos oficiais, especialmente nas formaturas que ocorrerão no final do ano de 2023. O mesmo servidor apresenta um histórico extenso de afastamentos, ocasionando grandes transtornos em eventos oficiais pela falta (de última hora) de um profissional para realizar o serviço de controle da sonorização e vídeo.

A contratação sob demanda do profissional é uma estratégia necessária pois, em caso de retorno do técnico em audiovisual do Campus, o mesmo voltará a assumir a tarefa. Mas como o serviço é essencial, o contrato continuaria sendo uma segunda opção para possíveis faltas durante o próximo ano.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Comissão de Eventos	Silvia Marina Rigo
Comissão de Eventos do Campus	Tatiana Zuffo de Castilha
Coordenação de Tecnologia da Informação	Diego Alan Pereira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os serviços deverão ser prestados no IFC Campus Videira, localizado na Rod SC135, KM 125, cidade de Videira, SC, no horário a ser definido entre as partes.

4.1 Operação de sistema de som do IFC Campus Videira nos eventos oficiais do Campus

4.1 Requisitos Necessário para a Prestação dos Serviços:

- Apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou documento equivalente, comprovando deter a experiência necessária a realização dos serviços:
 - Comprovar a realização da operação de sonorização em, no mínimo, 3 (três eventos) ou 25 (vinte e cinco) horas;
 - Os atestados de capacidade técnica (ou equivalentes) deverão constar expressamente a experiência do profissional técnico que irá operar os equipamentos durante a execução do Contrato;
 - Caso a empresa opte em apresentar ou substituir os profissionais posteriormente à contratação, poderá fazê-lo, porém somente será autorizado a realização dos serviços, com a comprovação da capacidade ou qualificação técnica do profissional;
 - Em optando por apresentar em momento posterior, a Contratada deverá enviar declaração que se responsabiliza em fornecer somente mão de obra qualificada, sob pena de não prestação dos serviços e responsabilização.
- A Contratante ficará obrigada a atender aos chamados para prestação dos serviços, desde que realizados com antecedência mínima de 7 (sete) dias corridos;
- A empresa poderá realizar visita técnica para conhecer o equipamentos e espaços onde realizará os serviços ou declarar formalmente que abre mão da visita técnica, não podendo alegar posteriormente desconhecimento do espaço ou equipamentos a serem operados nos eventos.

5. Levantamento de Mercado

As soluções pensadas para a situação, são:

5.1 Realização dos serviços por servidor do quadro de pessoas do Campus

Servidor devidamente habilitado e paramentado realizaria os serviços de acordo com a necessidade e normas vigentes. Esta solução diminui os custos com o serviço, porém necessita de servidor habilitado e equipamentos, ferramentas e materiais a serem adquiridos pelo Campus. Além dos testes que não são possíveis de realizar internamente.

O Campus possui um servidor técnico em audiovisuais em seu quadro funcional, porém, atualmente o mesmo encontra-se em licença médica por prazo indeterminado. O mesmo servidor apresenta um histórico extenso de afastamentos, ocasionando grandes transtornos em eventos oficiais pela falta (de última hora) de um profissional para realizar o serviço de controle da sonorização e vídeo.

5.2 Contratação por meio de Dispensa de Licitação

Contratação da solução por meio de dispensa de licitação em razão do valor se baseia na agilidade e diminuição de custos processuais.

5.3 Contratação por meio de Pregão Eletrônico

A contratação pela modalidade de Pregão, embora mais burocrática e custosa processualmente, oportuniza uma maior abrangência da publicidade e participação.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Os serviços deverão englobar ao menos:

- Tomar conhecimento dos equipamentos de áudio e som existentes no Campus Videira, especialmente no auditório a fim de deter o conhecimento necessário para operar em eventos, sem danificar os mesmos;
- Auxiliar a promoção dos eventos oficiais do IFC Campus Videira, tais como formaturas, cerimoniais oficiais, eventos artísticos, festas comemorativas, feiras científicas, etc., por meio da operação do sistema de som do Auditório e sistemas de som móveis do Campus;
- Configurar, ajustar e testar os projetores de vídeo existentes no Campus Videira para exibição nos eventos;

- Operar as mesas de som existentes no Campus, especialmente a presente no auditório;
- Operar o computador com o programa de exibição das imagens e músicas;
 - Caso seja da preferência do profissional, o mesmo poderá usar o seu computador pessoal para a edição das imagens, vídeos e a exibição no dia do evento;
 - O uso do computador pessoal será de responsabilidade do profissional, não havendo quaisquer custos a mais para o Campus Videira;
 - Todo o conteúdo produzido pelo profissional em seu computador pessoal deverá ser enviado ao fiscal do contrato;
 - Todos os direitos de imagem são de propriedade do IFC e em hipóteses alguma o conteúdo produzido poderá ser usado para fins alheios aos do evento, podendo a Contratada responder administrativa e civil pelo uso sem autorização ou para fins diversos.
- Ajuste e teste de som contemplando os microfones e computador que estará ligado à mesa de som;
- Realizar ensaios e passagens de som, quando necessário (as horas serão computadas para pagamento);
- Atender às ordens de serviços para realização dos eventos do fiscal do Contrato/Comissão de Eventos do Campus Videira, desde que solicitado com a antecedência mínima de 7 (sete) dias corridos;
- Para fins de pagamento, será considerado o valor da hora técnica do operador, a partir do momento que se iniciar os trabalhos, incluindo os testes que antecedem, até o final do evento, com o desligamento e guarda segura dos equipamentos;
- Todos os custos com transporte, alimentação, estadia, entre outros, correrão por conta da Contratada;
- Na medida do possível, treinar e ensinar os servidores do IFC, quanto aos cuidados, manuseio e noções básicas de operação dos equipamentos de áudio e vídeo do Campus, especialmente os do Auditório;
- Quando necessário, auxiliar no transporte e montagem dos equipamentos e instrumentos musicais da sala de som para o local do evento;
- Atuar com respeito e seriedade nos eventos oficiais do IFC Campus Videira, pois nesse momento, a Contratada estará representando a imagem da Instituição perante a comunidade;
- O serviço não contempla o aluguel de equipamentos de som externos, apenas a operação dos equipamentos internos.

6.2 Descrição dos itens:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Serviço de operação de sistema de sonorização para realização de eventos oficiais do IFC Campus Videira.	Horas	40
02	Serviço de organização, preparo, montagem e edição de vídeos (incluindo imagem e som) para apresentação dos eventos oficiais e formaturas do IFC Campus Videira.	Horas	27

Os itens que compõem esta solução precisam ser agrupados, tendo em vista a necessidade da singularidade entre empresa que realizará serviços que são indissociáveis.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os serviços de operador profissional de audiovisual será contratado sob demanda, para atender as necessidades de eventos oficiais do Campus, nos momentos que o servidor do quadro funcional estiver afastado. A partir dos eventos já confirmados, tem-se as seguintes quantidades:

Por se tratar de uma contratação que tem a duração de 12 meses, estão listados os principais eventos institucionais dos próximos 12 meses:

Principais Eventos:

- 1 - Formatura Agropecuária dia 19 /12= 19:00 - 21:00 = 2 h
 - 2 - Formatura Info A e Info B dia 20/12 = 18:00 - 22:00 = 4 h
 - 3 - Formatura Eletro A e Eletro B dia 21/12 = 18:00 - 22:00 = 4 h
 - 4 - Formatura Sub + EJA dia 22/12 = 18:00 - 22:00 = 4h
 - 5 – Formatura cursos superiores = 12 h
 - 5- Fice - Data a confirmar = 10 h
 - 6 - Festa Junina = 4 h
- Total = 40 h

Composição de vídeo:

2 horas para turmas até 20 alunos e 3 horas para turmas com mais de 20 alunos. Total = 27h

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 17.400,00

O levantamento de mercado, ou Pesquisa de Preços, instruído pelas Instruções Normativas nº 73, de 05 de agosto de 2020, disciplinando os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral. Este processo seguirá de acordo com essa IN. Foram realizadas pesquisas de preço diretamente com empresas que prestam este tipo de serviço na região, pois trata-se de um serviço específico, não tendo como fazer comparação de valor com objetos no Comprasnet, pois tem suas peculiaridade.

Fornecedor:	ERNANDE SKREPKA MARKETING DIGITAL - CNPJ: 46.572.271/0001-12	Emuvi escola de Musica de Videira LTDA - CNPJ: 08.946.224/0001-00	EMUVI LTDA - CNPJ: 22.910.227 /0001-07	ER3 Sonorização - CNPJ: 47.807.047 /0001-25	Studio Som dos Tambores - CNPJ: 39.341.190001-89
Valor unitário da hora - Item 01:	R\$ 300,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 500,00	R\$ 450,00
Valor Unitário da hora - Item 02:	R\$ 200,00	R\$ 700,00	R\$ 600,00	R\$ 750,00	R\$ 750,00
Total por fornecedor:	R\$ 17.400,00	R\$ 32.900,00	R\$ 30.200,00	R\$ 40.250,00	R\$ 38.250,00

A partir da pesquisa de preços, a proposta mais vantajosa foi ofertada pela empresa ERNANDE SKREPKA MARKETING DIGITAL - CNPJ: 46.572.271/0001-12, no valor global de R\$ 17.400,00.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A solução está sendo planejada para ser usufruída de forma parcelada, para atendimento sob demanda dos eventos previstos e outros que venham a ocorrer no IFC Campus Videira. Cabe ressaltar também que, caso o servidor técnico em audiovisuais retorne às suas atividades, é possível que alguns eventos sejam conduzidos pelo servidor, não sendo necessário o agendamento junto à Contratada. Portanto, o serviço é parcelado pois não é possível prever com total precisão todas as ocorrências que estão por vir.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não possui. Para esta aquisição não há contratação correlata ou interdependente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O serviço, objeto da contratação está alinhado com os objetivos macros da instituição que são representadas pelos eventos de formatura e passagem dos estudantes para futuros egressos.

Porém, a contratação de uma empresa ou profissional para realizar estas funções não era algo que estava prevista no planejamento das contratações ou no orçamento anual do Campus, devido ao IFC possui um servidor efetivo responsável por esses trabalhos. Como já citado anteriormente, por motivo de licença para tratamento de saúde, que foge ao planejamento da Instituição, faz-se necessária a contratação pois já no próximo mês de dezembro haverá as formaturas dos estudantes do ensino técnico e não previsão de retorno do servidor.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Espera-se com esta nova contratação oferecer uma formatura adequada e organizada aos estudantes concluintes dos cursos oferecidos na instituição, afinal esse momento é muito importante para os concluintes e suas famílias, sendo uma vitrine da Instituição perante à sociedade.

Além de dar um suporte profissional nos demais eventos oficiais que ocorrerão no Campus.

13. Providências a serem Adotadas

Dentre as providências a serem adotadas, após a contratação, faz-se necessário o alinhamento com a empresa, a fim de planejar com a máxima antecedência as datas dos eventos para que não ocorram imprevistos na execução dos serviços durante os eventos de formatura.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há possíveis impactos ambientais relacionados com o serviço em questão.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade


A partir do presente estudo técnico preliminar, declara-se viável a contratação da presente proposta por meio de Dispensa de Licitação em razão do valor, fundamentada no Art. 24º, Inc. II da Lei Geral nº 8.666/1993.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RODRIGO ZUFFO

Diretor de Administração e Planejamento

 Assinou eletronicamente em 28/11/2023 às 10:33:07.

Anexo II - Anexo II TR.pdf

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS VIDEIRA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 228/2023

Fundamento: Art. 24º, Inc. II da Lei nº 8.666/1993

Processo nº 23352.005023/2023-11

CONTRATO Nº xxx/xxxx

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/20XX, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE CAMPUS VIDEIRA E A EMPRESA XXXXX PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OPERADOR DE AUDIOVISUAL, NOS TERMOS DO PROJETO BÁSICO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 228/2023 E SEUS ANEXOS.

A UNIÃO, por intermédio do Instituto Federal Catarinense Campus Videira, ente autárquico, com sede na Rodovia SC 135, Km 125, Bairro Campo Experimental, na cidade de Videira / SC, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.635.424/0007-71, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, do

Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa de Licitação nº 228/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço de profissional técnico de som para operação do sistema de sonorização, para atendimento sob demanda, aos eventos do IFC Campus Videira, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos a Dispensa de Licitação nº 228/2023.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência/Projeto Básico da Dispensa de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Unidade	Quantidade	Descrição
01	Hora	40	Serviço de operação de sistema de sonorização para realização de eventos oficiais do IFC Campus Videira.
02	Hora	27	Serviço de organização, preparo, montagem e edição de vídeos (incluindo imagem e som) para apresentação dos eventos oficiais e formaturas do IFC Campus Videira.

1.4 A presente contratação adotarà como regime de execução a contratação por tarefa, ou seja, será realizado a medição e o pagamento após a execução de cada serviço ou atendimento específico a evento, conforme especificado no termo de referência.

1.5 O objeto desta contratação deverá ser realizado nas dependências do Instituto Federal Catarinense - Campus Videira, localizado na Rodovia SC 135, km 125, s/n, bairro Campo Experimental, município de Videira/SC.

1.6 Os serviços deverão ser prestados de acordo com o Projeto básico.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, passando a vigor a partir da data da sua assinatura.

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro desde que o Empenhamento da Despesa tenha ocorrido no exercício anterior.

2.2. A execução dos serviços será iniciada mediante Autorização da Contratante, Emissão da

Nota de Empenho ou documento equivalente, cujas instruções de execução estão pormenorizadas no Termo de Referência.

2.3. O contrato tem a vigência contratual determinada, não sendo prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei de Licitações.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total estimado da contratação é de R\$...... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 158379/26422

Fonte: 1.4.44.00.00.00

Programa de Trabalho: 170772

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

PI: L20RLOP100N

Nota de Empenho:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. O preço contratado é fixo e irreeajustável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico.

12. CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência especificada no orçamento-base da dispensa, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.

14.5. O contrato será realizado por execução indireta, através de contratação por tarefa.

14.6. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II, do Decreto nº 7.983/2013.

14.7 Nos termos dos Acórdãos AC. nº 83.421/1996 TJ/DF e AC. nº 2.929/2010-Plenário, somente será objeto de revisão contratual por meio de Termo de Aditamento, diferenças na execução dos serviços que ultrapassem o percentual de 10% (dez por cento) do valor global do Contrato.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Caçador/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Videira/SC, xx de xxxxxx de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Anexo III - Anexo III TR.pdf

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa XXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXX, Rua XXXXXXXX, nº XX, Bairro XXXXXXXX, Município de XXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, declara sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Declara ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

XXXXXX/XX, __ de _____ de 202__.

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA

Anexo IV - Anexo IV TR.pdf

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 228/2023

Processo nº 23352.005023/2023-11

O Sr. _____, como representante devidamente constituído da empresa _____, CNPJ _____, para fins de habilitação na DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 228/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 228/2023 foi elaborada de maneira independente por esta licitante, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 228/2023 por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta dispensa de licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente dispensa de licitação quanto a participar ou não do referido certame;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta dispensa de licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta dispensa de licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado discutido ou recebido de qualquer integrante do IFC Campus Videira antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, ____ de _____ de 2023.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 22/2023 - cclíc/vid (11.01.07.15)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 06/12/2023 15:24)

JAQUIEL SALVI FERNANDES

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/VID (11.01.07.01)

Matrícula: ###037#0

(Assinado digitalmente em 07/12/2023 09:39)

SILVIA MARINA RIGO

AUX EM ADMINISTRACAO

CEXESE/VID (11.01.07.01.03.03)

Matrícula: ###048#4

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: 22, ano: 2023, tipo:
TERMO DE REFERÊNCIA, data de emissão: **06/12/2023** e o código de verificação: **9cd6263630**